



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202100047001109**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes do art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 138 (movimentação eletrônica nº 9);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR inexigível a licitação em favor de **EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.579.703/0001-48, referente à contratação de 4 (quatro) assinaturas anuais digitais, para atender aos Gabinetes dos Conselheiros, Celmar Rech, Helder Valin, Sebastião Tejota e Edson Ferrari, perfazendo o valor total de R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 de junho de 2021.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL TCE/GO
Portaria nº 317/2020